

LEI Nº 4.223, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, autorizado a prorrogar o processo seletivo simplificado nº. 02/2009 até que se realize o necessário concurso público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama/MG, 14 de Janeiro de 2.013.

Iturama–MG, 28 de fevereiro de 2.013.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Autor: Poder Ejecutivo